



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.839/2004

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, às Secretarias abaixo no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Construção e Recuperação de Prédios Públicos

04.122.0402.1.032.449051-10 - Obras e Instalações.....1.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

021001 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Const., Amp., Recup. do Prédio – Coop. Musical Sagrado Coração de Jesus de Pe. Viegas
13.392.0000.0.038.449051-10 - Obras e Instalações.....127.000,00

TOTAL GERAL.....128.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Projeto Monumenta - BID

04.122.0402.1.037-449051-10 - Obras e Instalações.....88.000,00

Implantação Infra. da Zona de Expansão Industrial

04.122.2201.1.115-449051-10 – Obras e Instalações.....40.000,00

TOTAL GERAL.....128.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2004

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal